

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

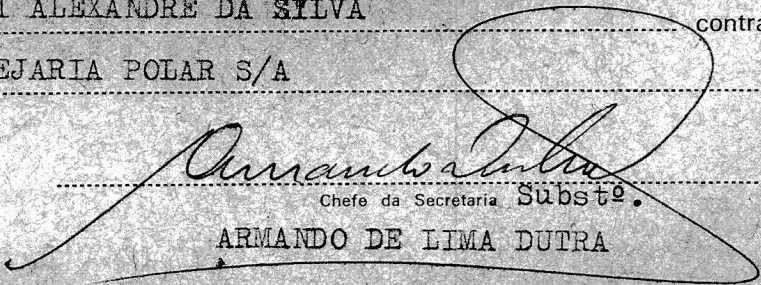
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 215/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
Dr. MARIO M. VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano
de 1979 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS , autuo a
presente reclamação, apresentada por
ORACI ALEXANDRE DA SILVA contra
CERVEJARIA POLAR S/A


.....
Chefe da Secretaria Subst.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pr., fér. venc, 13º sal. prop., fér. prop., ad. insal, FGTS, reflexo
média hs. extras s/av. pr., 13º sal. fér. prop., fér. venc., e juros
e correção monetária.... Cr\$ 6.959,84 (sub-total)

18/05/79 às 13:10h
Em 23/05/79
Diretor de Secretaria
18/05/79 às 13:10h
Em 23/05/79
Diretor de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTE-
NEGRO - RS.

Reclamante: ORACI ALEXANDRE DA SILVA

Reclamada : CERVEJARIA POLAR S.A.

J. J. de Montenegro
Protocolo N.º 215/79
Em 23/04/79

ORACI ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, industriário, residente e domiciliado na Vila Cinco de Maio, s/nº, nesta cidade, por sua procuradora abaixo firmada, constituída mediante documento de procuração anexa, (com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, com todo o respeito, à presença de V.Exa., propor Ação Trabalhista contra:

CERVEJARIA POLAR S.A., sita na Rua Osvaldo Aranha, 4520, pelos motivos a seguir expostos:

- 1- Que foi admitido para trabalhar com a Reclamada, em data de 08 de dezembro de 1977, oportunidade em que optou pelo regime do FGTS.
- 2- Que percebia Cr\$ 13,04 por hora, cujo pagamento era realizado mensalmente.
- 3- Que cumpria o horário das 7,30 horas às 18 horas, com intervalo de uma hora para descanso e alimentação, com freqüentes prorrogações.
- 4- Que foi despedido, em data de 02 de abril de 1979, mas não recebeu aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, 10 dias de férias vencidas e FGTS.
- 5- Que o Reclamante trabalhava em local insalubre, nas câmaras frias da Reclamada, mas não percebia adicional de insalubridade.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1- Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$ 3.129,60
2- Férias vencidas (10 dias).....	Cr\$ 1.043,20
3- 13º salário proporcional (4/12).....	Cr\$ 1.043,20
4- Férias proporcionais (5/12).....	Cr\$ 1.304,00
5- Adicional de insalubridade (20%).....	a calcular
6- FGTS com acréscimos legais	a calcular
-Guias AM, código 01.	
7- Reflexo da média das horas extras sobre:	
a- Aviso prévio.....	Cr\$ 211,14
b- 13º salário proporcional.....	Cr\$ 70,40
c- Férias proporcionais	Cr\$ 88,00
d- Férias vencidas.....	Cr\$ 70,30
	-----:Cr\$ 439,84
8- Juros e correção monetária.....	a calcular

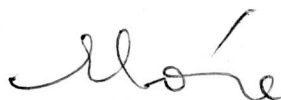
- S U B T O T A L	Cr\$ 6.959,84

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a citação designada, digo, da Reclamada para a audiência designada, -sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o RECLAMANTE que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 23 de abril de 1979.



Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto.

CPF 153281800/97

OAB/RS 3585

horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Foi em verdade em Montenegro, de
Montenegro, de de 19

RECEBI

ECBEI

CERTIDÃO

Artigo que foi designado o dia 18 de maio de 1979, às 13:10
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado
e recelido através de sua procuradora, tendo
sido expedida a respectiva notificação
a recelido através sr. Of. Just.

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 23 de abril de 1979

RECEBI

[Handwritten signature]

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten signature]

[Large handwritten mark]

4
JB

P R O C H R A Ç Ã O

OUTORGANTE - ORACI ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, industrial
rio, solteiro, residente e domiciliado na Vila
Cinco de Maio, s/nº.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, brasileira,
solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 3585, e
no CPF 153281800/97, com escritório sito na Rua
São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Promover Ação Trabalhista contra CERVEJARIA PO-
LAR S.A., sita nesta cidade, na Rua Osvaldo Ara
nha.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro,
art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para a
cordar, discordar, dar e receber quitação, de-
sistir, transigir, renunciar, firmar compromis-
sos e substabelecer.

Montenegro, 16 de abril de 1979.

Cartório
KINDEL

Oraci Alexandre da Silva

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.34.21	
Reponho autêntica(s) a(s) firma(s) de <u>Oraci Alexandre da Silva</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
assinada(s) na presença, Dou fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERD
Montenegro,	
<u>[Assinatura]</u>	
16 ABR 1979	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
⑧

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 215/79

SR. CERVEJARIA POLAR S/A
Oswaldo Aranha, 4520-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ORACI ALEXANDRE DA SILVA

Reclamado CERVEJARIA POLAR S/A

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dezoito (18) do mês de maio/1979, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 23 de abril de 19 79

Recebemos em 04/05/79

CERVEJARIA POLAR S. A.
FILIAL MONTENEGRO
Armando de Lima Dutra
PROCURADORES

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, pela manhã, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CERVEJARIA POLAR S/A na pessoa de seu procurador sr. ADEMIR PAULO PICCININI, tendo do mesmo assinado a contrafé, recebido o original tomando ciência

Montenegro, 04 de maio de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 18 de maio de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
SECRETARIA, SUBSTITUTO



6
98

PROCESSO N° 215/79

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-

gantes: ORACI ALEXANDRE DA SILVA, reclamante e CERVEJARIA POLAR S.A; reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, férias, 13º salário proporcional, férias proporcionais, adicional de insalubridade, FGTS, reflexo da média das horas extras sobre aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, férias vencidas, e juros e correção monetária, no total de Cr\$6.959,84. PRESENTE O RECLAMANTE e sua procuradora, Dra Eloá de Almeida P.Pinto, com procuração nos autos. PRESENTE A RECLAMADA, na pessoa de seu preposto sr. Carlos Adolfo Diefenthaller, acompanhado de seu patrono, Dr. Ernesto Arno Lauer, que apresentam as respectivas credenciais. Dada a palavra à procuradora do reclamante, a pedido da mesma, por ela foi dito que as testemunhas convidadas pelo reclamante não compareceram, por isso, requer que sejam elas notificadas, tratando-se das seguintes pessoas: ELOI DOS SANTOS, digo, ELOI MACHADO DOS SANTOS e OSMAR KAE TERMANN, ambos empregados da reclamada, podendo serem notificados no estabelecimento da mesma. O pedido foi deferido. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 12 de junho, às 13h40min para o seu prosseguimento. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Oraci Alexandre da Silva
ORACI ALEXANDRE DA SILVA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Cervejaria Polar S.A.

613.31.2.068/79

Montenegro (RS), 18 de Maio de 1979.

Exmo. Sr.
Dr. Juiz do Trabalho Presidente
da Junta de Conciliação e Julgamento
Nesta Cidade

Exelência,

Serve a presente para apresentar a V.Exa., o nosso funcionário Sr. CARLOS ADOLFO DIEFENTHALER, que atuará como nosso preposto no processo instaurado com a Reclamação Trabalhista de ORACI ALEXANDRE DA SILVA.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa., os nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

CERVEJARIA POLAR S.A.

FILIAL MONTENEGRO

Admir Paulo Perin
PROCURADORES

c.c.: Seção Pessoal
Arquivo

CAD/mga.

- PROCURAÇÃO -

CERVEJARIA POLAR S/A., com sede em Porto Alegre, à Rua Sertório nº 892 por sua Filial na Rua Osvaldo Aranha nº 4520, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 95.424.479/0012-52, nesse ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. HÉLIO JORGE CORÁ, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto Alegre, na Rua Marques do Herval, 315, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000 491 740 e o seu Diretor Industrial Sr. JOSÉ BAUER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto Alegre, na Av. Panamericana, 356, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 003 514 668-00, nomeia e constitui seus bastante procuradores os Srs. Drs. ADROALDO GONÇALVES DA ROSA (OAB - 3082 Cadastro Pessoas Físicas 001 168 310-49), ERNESTO ARNO LAUER (OAB 5784 Cadastro Pessoas Físicas 019 791 670-87) e FLÁVIO PORTINHO SIRÂNGELO (OAB 10619 Cadastro Pessoas Físicas 184 916 850-49), brasileiros, maiores, advogados, os dois primeiros casados e o terceiro solteiro, o primeiro e o terceiro com escritório em Porto Alegre, na Rua Sete de Setembro nº 1069 - conjunto 1715 - telefone (0512)24.88.09; o segundo com escritório em Montenegro, na Rua Ramiro Barcelos nº 1700 - telefone (051)632.12.94, para o fim especial de representarem e defenderem a mandante nos autos da Reclamação Trabalhista requerida por ORACI ALEXANDRE DA SILVA Podem para isso, os procuradores ora constituídos, que agirão em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação, usar os poderes contidos na Cláusula "ad iudicia" e tudo o mais fazer, para o bom andamento e desempenho deste mandato.....

Montenegro, 18 de Maio de 1979

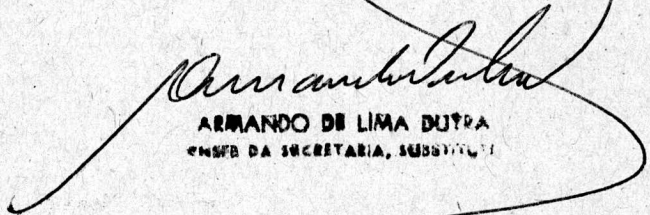
Cervejaria Polar S/A
 Cartório KINDEL *[Assinatura]*
 DIRETOR PRESIDENTE
 Cartório KINDEL *[Assinatura]*
 DIRETOR INDUSTRIAL

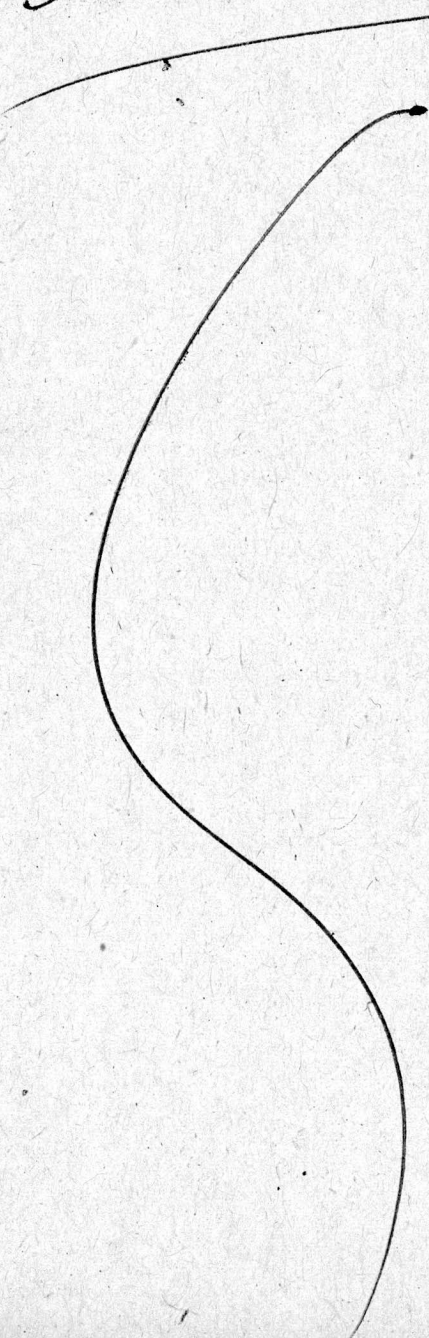
TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone (051)632.1421	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de <i>Helio Jorge Cora e Jose Bauer</i>	
Dou fé. Em Test.º <i>[Assinatura]</i> da verdade.	
Montenegro, 18. MAI 1979 <i>[Assinatura]</i>	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante	

9/98

CERTIDÃO

gs **CERTIFICO** que foram expedidas
notificações às testemunhas, conforme de-
term.da ata de fls., através sr.Of.Just.
DOU FÉ. Montenegro. 18.de maio de 1979.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

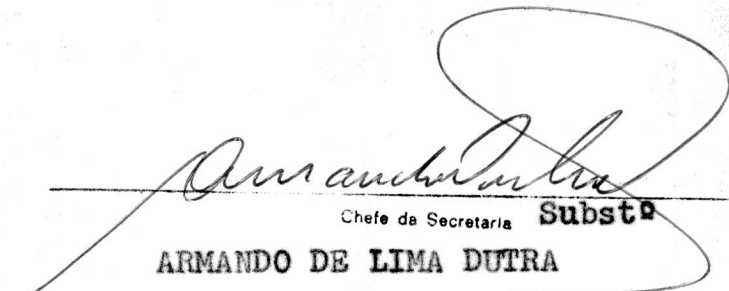
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 215/79

Pela presente, fica notificado ELOI MACHADO DOS SANTOS
 domiciliado na Reclda., rua Osvaldo Aranha ^(nome) 4520-N/C, para
 comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Capitão Cruz, 1643
12 de junho de 19 79, às 13h40min horas do dia
 a audiência relativa à reclamação apresentada por ORACI ALEXANDRE DA SILVA x CERVEJARIA
POLAR S.A. ^(nome), cujo inteiro teor consta do processo existente
 na Secretaria da aludida Junta, a fim de prestar depoimento como
TESTEMUNHA, arrolada pelo reclamante.

Montenegro, 18 de maio de 19 79


 Chefe da Secretaria **Substº**
ARMANDO DE LIMA DUTRA

28.05.79



10
B.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, pela manhã, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei ELOI MACHADO DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 28 de maio de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc just aval subst




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 215/79

Pela presente, fica notificado OSMAR KETTERMANN
domiciliado na Reclda. Osvaldo Aranha, 4520 - N/C para
(rua, número e local)
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na
rua Capitão Cruz, 1643, às 13h40min horas do dia
12 de junho de 19 79, à audiência relativa à recla
mação apresentada por ORACI ALEXANDRE DA SILVA x CERVEJARIA POLAR
S.A. (nome), cujo inteiro teor consta do processo existente
na Secretaria da aludida Junta, a fim de prestar depoimento como
TESTEMUNHA arrolada pelo reclamante.

Montenegro, 18 de maio de 19 79


Chefe da Secretaria **Substo**
ARMANDO DE LIMA DUTRA

28.05.79

Osmar de Kettermann

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, pela manhã, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei OSMAR KETTERMANN, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 28 de maio de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc justaval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 12 de junho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO Nº 215/79.....

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze e vinte horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORACI ALEXANDRE DA SILVA, reclamante e CERVEJARIA POLAR S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, férias vencidas, 13º salário proporcional, adicional de insalubridade, FGTS, reflexo da média das horas extras sobre aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, férias vendidas e juros e correção monetária, no total de Cr\$... 6.959,84. PRESENTES AS PARTES e seus patronos. As partes chegaram a ACORDO, nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato ao reclamante, Cr\$4.880,61. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, dada mais tendo a alegar com relação ao extinto contrato de trabalho, de vez que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos. Ficou, também convencionado que o reclamante procurará as guias AM para o levantamento do FGTS, no estabelecimento da empresa, nesta data, cujas guias terão o código 01. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$382,00, cabendo Cr\$191,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Araceli

Oraci Alexandre da Silva

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
SECRETARIA, SUBSTITUTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 215/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ORACI ALEXANDRE DA SILVA e o Reclamado CERVEJARIA POLAR S/A e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 4.880,61 (Quatro mil oitocentos e oitenta cruzeiros e sessenta e um centavos-.-.-) relativa a pagamento conforme acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data.

Em 19 de junho de 1979

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 9542479/0012-52 CPF	02 RESERVA	04 RESERVADO		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CERVEJARIA POLAR S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 19.06.79		001/0318-2 18-06-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Osvaldo Aranha		07 NÚMERO 4520	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) MONTENEGRO		12 SIGLA DA U.F. RS		
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 215/79	18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - A		20 CÓDIGO 2.505	21 VALOR - Cr\$ 191,00		1	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$	4	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JUJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$	7	
RECLAMANTE(S) ORACI ALEXANDRE DA SILVA		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL	29 VALOR - Cr\$ 191,00	9
RECLAMADO(A) CERVEJARIA POLAR S/A		30 AUTENTICAÇÃO				
GUIA Nº 178/79		EXPEDIDA EM 18 6 79				
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.						

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029
Montenegro - RS. Cod. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de junho de 1979.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

59000
BANCO DO BRASIL SA
MONTENEGRO (RS)
18 JUN 1979
ILASIO
0068